



# Município de Jóia

## OFÍCIO GERAL GABINETE DO PREFEITO Nº 419/2025

Jóia/RS, 22 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Valmir José Dutra Vieira**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Jóia-RS

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 16/2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Na oportunidade que cumprimentamos, em atenção ao Requerimento nº 16/2025, encaminhamos respostas recebidas dos setores: Setor de Pessoal, Contabilidade e FAPS, em anexo (Ofício nº 60/2025- Setor Pessoal, Ofício Contabilidade nº 23/2025 e Ofício nº 55/2025-FAPS).

Atenciosamente,

Dionei de Matos Lewandowski,  
Prefeito de Jóia.

LIDO EM PLENÁRIO  
Sessão 28/10/25  
  
Presidente   
Secretário

Câmara de Vereadores de Jóia  
Nº 528  
Reunião nº 22/10/2025  
Horário: 16:16  
  
SEVIA

## CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98.180-000 – Jóia – RS  
Telefone: (55) 33181300/33181260 e 55 996445200 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) –  
CNPJ 89.650.121/0001-92



## PREFEITURA MUNICIPAL

### JÓIA

RUA DR. EDMAR KRUEL, 188 - 98180-000  
89.650.121/0001-92

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (391CCF8D) no site:

[https://citta.click/\\_2LdIvbK](https://citta.click/_2LdIvbK)

OFÍCIO GERAL GABINETE DO PREFEITO

Protocolo -

Documento

000419 / 2025

Processo

Autenticação



391CCF8D

#### Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI

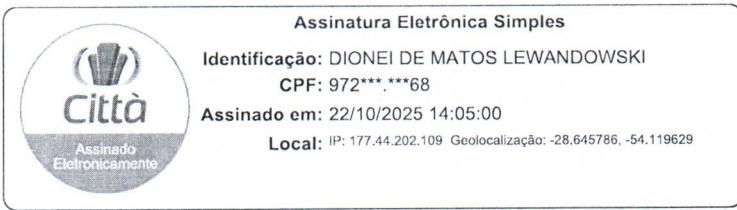
CPF: 972\*\*\*,\*\*\*68

Assinado em: 22/10/2025 14:05:00

Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.645786, -54.119629



Assinado  
Eletronicamente



Hash do documento (SHA-256): 1214d7430ae5407f4258a605565c29b03a14b5acada2ff137305fa08265de27e

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



# Município de Jóia

Setor Pessoal

Ofício n.º 60/2025

Jóia/RS, 08 de outubro de 2025

De: Setor Pessoal

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício 346/2025.

Em atenção ao ofício recebido, informamos o que segue:

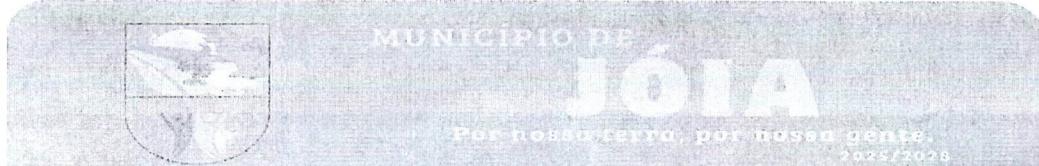
- A carga horária foi alterada pela Lei Municipal 4.096/2022 (em anexo), a qual define as atribuições, carga horária, padrão de vencimento, requisitos e condições de trabalho do cargo de Contador do Sistema de Controle Interno. Este setor não recebeu os cálculos e impactos orçamentários, sendo que os mesmos são anexos apenas do Projeto de Lei.
- A promoção de classe da servidora ocorreu em data anterior à alteração da lei, conforme Portaria nº10.372 de 1º de fevereiro de 2022 (em anexo).

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

ALINE BARBOZA

STEFANI DA SILVA OLIVEIRA



Setor Pessoal

Rua Dr. Edmar Krüel, 100 - Centro - CEP 09100-000 - Jóia - RS



# Município de Jóia

OFÍCIO CONTABILIDADE Nº 23/2025

Jóia/RS, 06 de outubro de 2025

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício nº 345/2025 do gabinete do prefeito

Tendo em vista vossa solicitação, oriunda do pedido de informação nº 16/2025 da Câmara de Vereadores, saliento que:

No que tange a competência do setor contábil, foi solicitado a este setor, pelo ex-prefeito da época, Adriano Marangon, que a contabilidade municipal elaborasse Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Projeto de Lei nº 4.598/2022 de sua autoria, o qual foi elaborado e consta anexo ao projeto de lei conforme ofício nº 0265/2022 do gabinete do prefeito, assim como a declaração do referido gestor, cumprindo a Lei Federal nº 101/2000.

Leonara de Jesus  
Contadora Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE JOIA - PODER EXECUTIVO  
“TERRA DAS NASCENTES”

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS

CNPJ Nº 10.606.123/0001-24

Ofício nº 55/2025 - FAPS

Joia (RS), 20 de outubro de 2025

Ao Senhor Prefeito  
Dionei de Matos Lewandowski  
Prefeitura de Joia - RS

Assunto: Resposta ao Ofício Gab. nº 344/2025

Excelentíssimo Senhor.

Tendo em vista vossa solicitação, fundamentado pelo Requerimento nº 16/2025 da Câmara Municipal passo a relatar:

O Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Jóia sempre pautou por iniciativas que venham a contribuir com sua manutenção e crescimento no que tange a suas próprias atividades e cuja competência de decisão é privativa de seus colegiado e gestores.

No caso do requerimento em questão, reforço o que certamente é de conhecimento dos nobres edis, que é competência privativa do gestor municipal a criação, alteração e manutenção de cargos no executivo municipal, assim como é competência exclusiva da Câmara Municipal a análise dos projetos enviados e sua reprovação ou aprovação, como foi o caso. Tratando-se de análise, acredito que a mesma tenha sido feita tempestivamente e objetivamente pelos vereadores, inclusive, alguns dos quais assinaram este requerimento e aprovaram o referido projeto por estar atendendo a necessidade e aos requisitos legais.

Quanto aos itens citados no requerimento, que fazem parte dos reflexos do aumento da carga horária no cargo de Contador de Controle Interno, informo que o FAPS não foi oficiado pelo gestor municipal da época, no entanto ponderamos que: É fundamental que toda criação ou aumento de carga horária de servidor seja precedida de uma análise criteriosa quando aos impactos imediatos e futuros nas contas públicas, especialmente no que tange a questões previdenciárias. Este tema sempre foi pauta da gestão do RPPS, sendo sempre motivo de alerta aos gestores municipais, no entanto, nem sempre o RPPS teve sua representatividade validada.

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP: 98180-000 – Joia – RS